

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 265/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: "ASSOCIAÇÃO DOS CONDÓMINOS DO EDIFÍCIO DI NÓS".

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada ASSOCIAÇÃO DOS CONDÓMINOS DO EDIFÍCIO DI NÓS, contribuinte fiscal número 500016615, com sede Achada Santo António, cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: A defesa e promoção dos interesses comuns dos proprietários e moradores do condomínio que resulta da submissão ao regime de propriedade horizontal do prédio, cabendo-lhe, nomeadamente, administrar o condomínio e promover a sã convivência entre condóminos, inquilinos e moradores.

PATRIMÓNIO INICIAL: 10.000\$00 (dez mil escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

Conselho de Administração:

- Presidente: Ernesto de Brito Santos; Nif: 162725876.
- Administrador Tesoureiro: Claudio Correia; Nif: 167065955.
- Secretária: Euridice Maria Sequeira Rodrigues; Nif: 117999865.

Conselho Fiscal:

- Presidente: Joyce Elaine Horta Pinto; Nif: 148485707.
- Vice-presidente: David Júnior Khan, Nif: 100324991.
- Secretária: Margarete Lilian Spínola Lima Barros Barbosa; Nif: 116333790.

Assembleia Geral:

- Presidente: Ernesto de Brito Santos; Nif: 162725876.
- Secretária: Euridice Maria Sequeira Rodrigues; Nif: 117999865.

DURAÇÃO DE MANDATO: 2 (dois) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A associação vincula-se pela intervenção de: a) Conselho de Administração; b) Presidente do Conselho de Administração, sujeita à ratificação do Conselho; c) Dois de seus membros, conjuntamente; d) Qualquer um dos seus membros em quem tenha sido delegado poderes para a prática de ato certo e determinado; e) Um mandatário constituído para a prática de ato certo e determinado. 2. A associação autoriza apenas dois dos seus membros, o Presidente do Conselho de Administração e o Administrador Tesoureiro, a abrir uma conta bancária em seu nome, bem como a efetuar os movimentos bancários necessários à administração do condomínio.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 9 de janeiro de 2026. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.